

## EXTRATO DESIGNAÇÃO LEILOEIRO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul, **DESIGNA** o Leiloeiro Oficial de Porto Alegre-RS, o Senhor MOYSES PEDROSO DE MOARES, com matrícula na Junta Comercial sob o nº 009/71, para presidir o Leilão de nº 40º de veículos com Direito à Documentação e sucatas de veículos do DETRAN - RS, a ser realizado dia 15 de Abril de 2004, às 14h, no Depósito de Guinchos União, localizado na Av. Albino Ebling, 1421/RS 239 KM 53,5 – Taquara - RS.  
Porto Alegre, 31 de março de 2004.

**Carlos Ubiratan dos Santos,**  
Diretor-Presidente

**Código 21050**

## Secretaria do Meio Ambiente

**Secretário:**  
**José Alberto Wenzel**  
End: Rua Carlos Chagas, 55  
Porto Alegre/RS - 90245-000 - Centro  
Fone: (51) 3288-8100

## SÚMULAS

## SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I- PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Meio Ambiente, e a Sulsoft Serviços de Processamento de Dados Ltda. II- OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Manutenção/SupORTE Técnico (Assistência Técnica) do software ENVI Ambiental para Visualizing Images, para obtenção, análise e cruzamento de dados espaciais da Bacia do Turvo- Santa Rosa- Santo Cristo (U-30), nas atividades de geoprocessamento e sensoriamento remoto, conforme disposto no Plano Operacional Anual- POA, Convênio CV000022, do Programa Nacional do Meio Ambiente- PNMA II. III- PREÇO- Valor total R\$ 10.050,00 (Dez mil e cinquenta reais), desembolsados em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 3.350,00 (Três mil e trezentos e cinquenta reais). IV- PRAZO- 08 (oito) meses, a contar da data de publicação da Súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado. V- ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Procedimento administrativo: 1407-05/00/04-5. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, 55, 9º andar, Porto Alegre – RS.

Porto Alegre, 30 de março de 2004.

**José Alberto Wenzel**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**Código 21035**

## Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM –

**Diretor Presidente:**  
**Claudio Dilda**  
End: Rua Carlos Chagas, 55  
Porto Alegre-RS - 90030-020  
Fone: (51) 3251-588

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 019 - 2004

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Estatuto da Fundação, **DISPENSA, CLEBES BRUM PINHEIRO**, matrícula nº 280,8, da chefia da **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ACESSORAMENTO AOS MUNICÍPIOS**, a partir do dia 15 de março de 2004.

Porto Alegre, 24 de março de 2004.

**Claudio Dilda,**  
Diretor-Presidente da FEPAM.

**Código 21032**

## Fundação de Zoobotânica do Rio Grande do Sul

**Presidente:**  
**Verena Ema Nygaard**  
Rua Salvador Franca, 1427 - Porto Alegre-RS

## SÚMULAS

## SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE. FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL. SÚMULA N.º18/2004.

Contrato de Obras e Engenharia AJUR n.º 11/04. Processo n.º 112-05.61/04-0. Dispensa de Licitação PARTES: Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul – FZB e Cláudio da Silva. OBJETO: marcação, pintura de vagas e demais obras complementares no estacionamento do Jardim Botânico. PREÇO: R\$ 2.670,00 (Dois mil seiscentos e setenta reais) . PRAZO: 40 (quarenta) dias. Recurso Financeiro: Atividade: 4207; Elemento: 3.3.90.39.; Recurso:0001, 0005 e 7000. Porto Alegre, 30 de março de 2004. Verena Nygaard. Presidente da Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul.

**Código 20982**

## Secretaria da Saúde

**Secretário:**  
**Osmar Gasparini Terra**  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar Porto Alegre/RS - 90119-900  
Fone: (51) 3288-5800

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 13/ 2004

O Secretário da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e Considerando o que determina o capítulo IV art. 10 inciso II, alínea b da Política Nacional do Idoso, ao constituir como competência dos órgãos e entidades públicas da área de saúde prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profissionais; Considerando o artigo 15 do Estatuto do Idoso que afirma: "é assegurada a atenção integral à Saúde do Idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde-SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo atenção especial às doenças que afetam preferencialmente aos idosos; Considerando o que determina o parágrafo único do artigo 8º da Lei Estadual nº 11517/00 que institui a Política Estadual do Idoso no âmbito de suas competências; Considerando a Portaria Ministerial nº 87, de 05 de fevereiro de 2003, que cria comissão de Mobilização e Divulgação da Campanha de Vacinação do Idoso.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVES), através do Programa Estadual de Imunizações, como entidade responsável pela Coordenação das Ações de Prevenção das Doenças evitáveis por vacinas na população acima de 60 anos, articulado com o Departamento de Ações em Saúde (DAS), através do Programa de Atenção à Saúde do Idoso, do Programa da Saúde da Família, do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde do Índio.

**Art. 2º** - O CEVES/PEI, regulamentará as ações necessárias ao planejamento, execução, controle e avaliação das campanhas de vacinação dirigidas a população com 60 anos e mais.

**Art. 3º** -nstituir sob a coordenação do Centro Estadual em Vigilância em Saúde/Programa Estadual de Imunizações, articulado com o Departamento de Ações em Saúde e os Programas de Saúde do Idoso, Saúde da Família, Agentes Comunitários em Saúde e Programa de Saúde do Índio, a Comissão Estadual de Mobilização e Divulgação das Campanhas dirigidas à população com 60 anos e mais.

**Art. 4º** - A Comissão Estadual de Mobilização e Divulgação terá a seguinte composição:

- I. Um representante do Centro Estadual de Vigilância em Saúde – CEVES
- II. Um representante executivo da Secretaria Estadual da Saúde – SES
- III. Um representante da Assessoria de Comunicação Social da SES
- IV. Um representante do Departamento de Ações em Saúde – DAS
- V. Um representante do Programa Estadual de Imunizações – PEI
- VI. Um representante do Programa Estadual de Saúde do Idoso – PSI
- VII. Um representante dos Programas de Saúde da Família e dos Agentes Comunitários de Saúde – PSF/PACS
- VIII. Um representante do Programa Estadual do Índio – PEI
- IX. Um representante da Secretaria Estadual do Trabalho, Cidadania e Assistência Social – STCAS
- X. Um representante do Fórum da Região Sul da Política Nacional do Idoso

- XI. Um representante da Secretaria Estadual da Educação – SE
  - XII. Um representante da Secretaria Estadual dos Transportes – SET
  - XIII. Um representante da Sociedade de Geriatria e Gerontologia do RGS – SBBG
  - XIV. Um representante da Sociedade de Pneumologia e Tisiologia – SBPT
  - XV. Um representante do Conselho Regional de Medicina do RGS – CREMERS
  - XVI. Um representante do Conselho de Enfermagem do RGS – COREN
  - XVII. Um representante da Federação das Associações dos Municípios do RGS – FAMURS
  - XVIII. Um representante da Associação dos Secretários de Saúde – ASSEDISA
  - XIX. Um representante da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil/Pastoral da Saúde
  - XX. Um representante do Conselho Estadual do Idoso – CEI
  - XXI. Um representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas
  - XXII. Um representante do Serviço – SES/RS
  - XXIII. Um representante do Fórum Gaúcho de Instituições de Ensino Superior
  - XXIV. Um representante do Exército
  - XXV. Um representante da Marinha
  - XXVI. Um representante da Aeronáutica
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições contrárias  
**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
Porto Alegre, 24 de março de 2004

**OSMAR TERRA**  
Secretário de Estado da Saúde

**Código 21021**

## DECISÕES

## DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de \_\_30/\_03/\_04\_.

Autuado: Laboratório Industrial Farm. Sulamericano Ltda

Data da Autuação: 21 de Novembro de 2002

Data da Decisão Final: 2 de Março de 2004

CNPJ ou CPF: 91.37.945/0001-82

Processo nº: 71897-20.00/02-7

Localidade: Porto Alegre

Tipificação da Infração: Não utilizar IPI'S adequados prática de fabricação, descumprindo Normas Legais e Regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências Sanitárias, relacionadas a estabelecimentos e as Boas Práticas de Fabricação de Produtos sob Vigilância Sanitária. Decisão Final: Julga Procedente a atuação Penalidade Imposta: Pena de Advertencia .

**Código 21022**

A Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária – Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada na data de 24 de março de 2004, em cumprimento ao art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

**Autuado: Centro Radiológico Radson Ltda**

Data da Autuação: 15/10/2003

CNPJ: 91897306/0001-48

Processo nº: 081266-20.00/03-4

Localidade: Santa Cruz do Sul

Tipificação da Infração: Lei Federal nº. 6.437/77 art. 10, incisos II, III e XXIX c/c itens 3.15, 3.4, 3.8.ci e 3.8.cii, 4.7, 4.3.a.ii, 4.3.b, 4.3.e e 4.3.f, 3.9.c, 4.3.d, 4.19, 4.9.d e 4.9.e da Portaria 453/98 MS

Decisão Final: Não interposto recurso perante a autoridade sanitária competente, fica mantida a penalidade aplicada ao autuado pela Coordena da DVS Penalidade Imposta: Advertência

**Código 21024**

## DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de \_\_30/\_03/\_04\_.

Autuado: Laboratório Industrial Farm. Sulamericano Ltda

Data da Autuação: 14 de Novembro de 2002

Data da Decisão Final: 2 de Março de 2004

CNPJ ou CPF: 91.37.945/0001-82

Processo nº: 063390-20.00/02-5

Localidade: Porto Alegre

Tipificação da Infração: Rotular Cosméticos e Produtos de Higiene Contrariando as Normas Legais e regulamentares. Produtos sob Vigilância Sanitária. Decisão Final: Julga Procedente a atuação Penalidade Imposta: Pena de Advertencia .

**Código 21027**